

PORTARIA DEPEN/DTP Nº 06/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.
O Diretor-Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais, Rodrigo Machado de Andrade, no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 7.210/1984, Lei Estadual nº 14.184/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Decreto Estadual nº 46.668/2014, Resolução SEJUSP nº 123/2022, alterada pela Resolução SEJUSP nº 970/2022, por meio desta Portaria, determina a instauração de Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual Não Tributário nº 06/2023 (Processo Sei/MG 1450.01.0038045/2022-77), diante da suposta irregularidade descrita a seguir, em face da empresa ELDORADO REFEIÇÕES LTDA, CNPJ 02.416.118/0001-20 (matriz) e 02.416.118/0005-54 (filial), sediada em AVENIDA ONZE, Nº 369, no Bairro CENTRO, na cidade de ORLÂNDIA/SP, CEP – 14.620-000, durante a execução do Termo de Compromisso nº 2981/2018, destinado à profissionalização dos detentos reclusos na unidade prisional COMPLEXO PENITENCIÁRIO NELSON HUNGRIA, qual seja:
• Não depositar mensalmente o a valor proporcional referente ao RESSARCIMENTO, PECÚLIO e ao LIQUIDO BENEFÍCIO.
A irregularidade citada está elencada na cláusula quinta, alíneas “a”, “b” e “c” do Termo de Cooperação Técnica, punível com a inscrição em dívida ativa e cobrança posterior em execução judicial, previstas no § 2º, Art. 45 do Decreto Estadual nº 46.668/2014.

Para compor a comissão do Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual Não Tributário, designo o servidor Vanderlei Alves de Freitas, MASP: 1385948-3 e o Servidor Douglas Antônia Rocha Dinis, MASP: 1387440-9, para sob a presidência do primeiro conduzir o processo administrativo até sua conclusão.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
Belo Horizonte, 28 de Abril de 2023.
Rodrigo Machado de Andrade
Diretor-Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais
Ordenador de Despesas

PORTARIA DEPEN/DTP Nº 02/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.
O Diretor-Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais, Rodrigo Machado de Andrade, no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 7.210/1984, Lei Estadual nº 14.184/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Decreto Estadual nº 46.668/2014, Resolução SEJUSP nº 123/2022, alterada pela Resolução SEJUSP nº 970/2022, por meio desta Portaria, determina a instauração de Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual Não Tributário nº 02/2023 (Processo Sei/MG 1450.01.0040167/2022-13), diante da suposta irregularidade descrita a seguir, em face da empresa ELDORADO REFEIÇÕES LTDA, CNPJ 02.416.118/0001-20 (matriz) e 02.416.118/0005-54 (filial), sediada em AVENIDA ONZE, Nº 369, no Bairro CENTRO, na cidade de ORLÂNDIA/SP, CEP – 14.620-000, durante a execução do Termo de Compromisso nº 2980/2018, destinado à profissionalização dos detentos reclusos na unidade prisional PRESIDIO DE JUATUBA, qual seja:
• Não depositar mensalmente o a valor proporcional referente ao RESSARCIMENTO, PECÚLIO e ao LIQUIDO BENEFÍCIO.
A irregularidade citada está elencada na cláusula quinta, alíneas “a”, “b” e “c” do Termo de Cooperação Técnica, punível com a inscrição em dívida ativa e cobrança posterior em execução judicial, previstas no § 2º, Art. 45 do Decreto Estadual nº 46.668/2014.

Para compor a comissão do Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual Não Tributário, designo o servidor Vanderlei Alves de Freitas, MASP: 1385948-3 e o Servidor Douglas Antônia Rocha Dinis, MASP: 1387440-9, para sob a presidência do primeiro conduzir o processo administrativo até sua conclusão.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
Belo Horizonte, 28 de Abril de 2023.
Rodrigo Machado de Andrade
Diretor-Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais
Ordenador de Despesas

24 1793941 - 1

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 169/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 9 de abril de 2020, bem como no Parecer nº 423/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD_PROC/2023, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de REINALDO GONÇALVES VALADARES - MASP 1.249.027-2, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, DEMÉTRIO RIBEIRO CUNHA - MASP 1.249.908-3, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, LEANDRO DO VALLE GONZAGA - MASP 1.248.750-0, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, GENILSON FONSECA RODRIGUES - MASP 1.435.884-0, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, ISMAEL FABIANO RIBEIRO TORRES - MASP 1.437.471-4, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, WAGNER DA MATA RIBEIRO - MASP 1.338.268-4, desligado do contrato de trabalho temporário no cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, lotados no Centro de Internação Provisória São Benedito à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados e dos advogados Gabriel Valadares S. L. Costa OAB/MG 168.407 e Irlson J. S. Ferreira OAB/MG 101.377. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de maio de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, tendo em vista o pedido de reconsideração apresentado por WEMERSON DE OLIVEIRA - MASP 1.381.672-3, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 079/2021, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 5 de abril de 2023, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 400/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD GAB/2023. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do(a) recorrente acima qualificado(a) e do advogado Fabio Henrique Corrêa OAB/MG 137.619. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de maio de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta na Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela portaria NUCAD/USCI-SEJUSP/PAD Nº 027/2017, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 25 de maio de 2017, bem como no Parecer nº 374/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD_PROC/2023, ARQUIVA a presente sindicância realizada em face de JOÃO PAULO DIAS LOPES - MASP 1.213.613-1, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, admissão 3, HÉLIO MAX ALVES MARTINS - MASP 1.213.553-9, desligado do contrato de trabalho temporário no cargo de Agente de Segurança Penitenciária, admissão 2, lotados no Presídio de Itaombim à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos sindicados acima qualificados, do advogado Marco Aurélio D. Rocha OAB/MG 100.780-2 e do defensor dativo Washington Souza Santos - MASP 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de maio de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 352/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 29 de agosto de 2020, bem como no Parecer nº 290/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD_PROC/2023, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de FABRÍCIO VIEIRA PAULINO - MASP 1.240.647-6, Agente de Segurança Penitenciária ocupante de cargo em comissão DAD-4, admissão 2, lotado no Complexo Penitenciário de Ponte Nova à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e da advogada Tayana de Oliveira Perceiro OAB/MG 148.668. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de maio de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 075/2019, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 31 de dezembro de 2019, bem como no Parecer nº 216/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD_PROC/2023, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de RÓDNEY DANTAS PINTO - MASP 1.130.227-0, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, admissão 2, e LEANDRO RODRIGUES PALMA - MASP 1.187.755-2, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, admissão 4, lotados no Presídio de Pouso Alegre à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados e do(a) advogado(a) Claudineiry Iris D. Souza OAB/MG 109.864. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de maio de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, tendo em vista o pedido de reconsideração apresentado por LUANA DANIELLE DA SILVA - MASP 1.292.087-2, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 146/2020, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 10 de março de 2023, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 375/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD GAB/2023. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do(a) recorrente acima qualificado(a) e do advogado Gabriel Cândido R. Soares OAB/MG 120.029. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de maio de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, tendo em vista o pedido de reconsideração apresentado por CRISTIANO FERNANDES DE ALCANTARA - MASP 1.377.387-4, HÉRCULES ANTÔNIO DOS ANJOS - MASP 1.241.749-9, RICARDO HENRIQUE MACHADO DE PAULA - MASP 1.443.709-9 e MARCOS ANTÔNIO DA SILVA MENDES - MASP 1.440.660-7, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 423/2020, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 6 de abril de 2023, resolve negar-lhes provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 391/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD GAB/2023. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos(as) recorrentes acima qualificados(as) e do advogado Remilson Ferreira Costa OAB/MG 191.551. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de maio de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, tendo em vista o pedido de reconsideração apresentado por ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA AGUIAR - MASP 1.446.667-6 e SIDINEY DE OLIVEIRA, MASP 1.445.769-1, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 443/2020, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 18 de abril de 2023, resolve negar-lhes provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 397/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD GAB/2023. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos(as) recorrentes acima qualificados(as) e da advogada Maria Luiza de Oliveira OAB/MG 194.879. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de maio de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, tendo em vista o pedido de reconsideração apresentado por DIEGO FERREIRA DE SOUZA - MASP 1.440.252-3, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 100/2020, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 4 de março de 2023, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 382/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD GAB/2023. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do(a) recorrente acima qualificado(a) e do advogado Cesar Augusto G. S. Assis OAB/MG 167.448. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de maio de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 519/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 27 de novembro de 2020, bem como no Parecer nº 411/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD_PROC/2023, aplica as penalidades: SUSPENSÃO de 90 (noventa) dias ao processado MARCOS FERNANDO AVELAR LESSA - MASP 1.142.692-1, desligado do cargo de Analista Executivo de Defesa Social, admissão 2; e SUSPENSÃO de 35 (trinta e cinco) dias ao processado EDSON CALDEIRA PEREIRA - MASP 1.120.298-3, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, admissão 3, ambos lotados no Presídio de Vespasiano à época dos fatos, com fundamento no art. 244,

inciso III, por inobservarem o disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I, todos da Lei 869, de 1952. Ainda, ARQUIVA os autos em face do processado REGINALDO SANTOS SOARES - MASP 377.001-3, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, admissão 1, também lotado no Presídio de Vespasiano à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados e dos advogados Aginaldo Paula de Assis OAB/MG 174.373, Maria Cláudia B. V. Gysegem OAB/MG 47.803 e Maria Raquel S. L. Uchôa OAB/MG 62.954. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 24 de maio de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

24 1794138 - 1

EXTRATO DA PORTARIA DEPEN Nº18/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 1450.01.0002654/2023-84

Descumprimento de cláusulas do Contrato nº. 9245596/2020 (Presídio Sebastião Sátiro e Presídio Presidente Olegário). Empresa ALTERNATIVO RESTAURANTE LTDA - EPP, CNPJ nº 12.929.355/0001-49, com sede na Rua Brasília, nº 181, bairro Santa Marta, Uberaba/MG. Práticas previstas no inciso VI do art. 3º e nos incisos I, II, IV e VI do art. 4º da Resolução SEAP nº 49/2017, puníveis com sanções desde advertência escrita até declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (de acordo com as sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012, nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002).

Convoco a Comissão Processante Permanente da SEJUSP, para instrução e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 01, de 13 de fevereiro de 2017.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
Belo Horizonte, 23 de maio de 2023.
Carlos Vinícius de Souza Figueiredo
Assessor Orçamentário e Financeiro - DEPEN/MG
Ordenador de Despesas

24 1793873 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Expediente

A Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 46.548, de 27 de junho de 2014, atribui ao servidor Maria Cecilia Gonçalves Silveira, MASP 1265332-5, a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividade de Fiscalização – GDFAF-2 MD13, constante no Anexo I do Decreto nº 46.548/2014.

A Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 46.548, de 27 de junho de 2014, atribui ao servidor Danilo Itaberano Silva, MASP 1368293-5, a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividade de Fiscalização – GDFAF-2 MD05, constante no Anexo I do Decreto nº 46.548/2014.

24 1794382 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Superintendente Regional da Supram Zona da Mata, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, com validade até 24/05/2023: 1) Cerealista Líder Mineiro Eireli - Torrefação e moagem de grãos, Coimbra/MG, PA SLA nº 1062/2023; 2) Município de Cipotânea - Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos de Cipotânea, Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, Cipotânea/MG, PA SLA nº 1063/2023; 3) Gilberto Teixeira Valente – Fazenda Graminha, Avicultura, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarens, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Paula Cândido/MG, PA SLA nº 1071/2023.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional da Supram da Zona da Mata.

24 1794334 - 1

O Superintendente Regional da Supram Zona da Mata, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada: - LAS RAS: 1) Pedreira Hersa Comércio e Indústria Eireli, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Extração de rocha para produção de britas; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Usinas de produção de concreto asfáltico, São João do Manhuaçu/MG, PA nº 4508/2022, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 28/09/2031; 2) José Ricardo Bretas Leite – Granja Nosso Senhor do Bonfim, Suinocultura, Jequeri/MG, PA SLA nº 633/2023, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 25/12/2030.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional da Supram da Zona da Mata.

24 1794340 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 67ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF), realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UCuH1iAb462m8py3C1jsJl4w>, no dia 24 de maio de 2023, às 14h, a saber: 5. Exame da Ata da 66ª RO de 19/12/2022. APROVADA. 6. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação: 6.1 Interligação Elétrica de Minas Gerais S.A./Projeto Triângulo Mineiro - Linhas de transmissão de energia elétrica - Araxá, Monte Alegre de Minas, Nova Ponte, Perdizes, Santa Juliana, Uberaba e Uberlândia/MG - PA/SLA/Nº 57/2023 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, III, alínea b). Apresentação: Supri/CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 7.1 Zona da Mata Geração S.A./PCH João Camilo Penna - Barragens de geração de energia hidrelétrica - Raul Soares e Abre Campo/MG - PA/Nº 02374/2009/002/2010 - Classe 5. Apresentação: Supram ZM/CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

Fernando Baliani da Silva
Superintendente de Apoio à Regularização Ambiental e Presidente Suplente da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização

24 1794314 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Abel Polino Transportes e Extração de Areia - Eireli/Sítio da Aldeia - ANM 831089/2022 - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - João Pinheiro/MG - Processo: 870/2023. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ricardo Barreto Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

1) LAS Cadastro: Lourival de Castro Andrioli/Fazenda São Sebastião - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura Pot. - João Pinheiro /MG, nº da licença 89519779, PA nº 89519779/2019 Classe: 2. Válida até: 23/10/2029, do responsável Lourival de Castro Andrioli - 100%: CPF: 518.95*.***.**- Para os novos titulares: MPD Agropecuária Ltda - 50% e JRD Participações Societárias e Serviços Aeroportuários Ltda - 50% /Fazenda São Sebastião. CNPJ's: 46.418.***/*-***; 38.326.***/*-***.

(a) Ricardo Barreto Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

24 1794085 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram do Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) Alumínio J.R. LTDA, Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem, Fabricação de artigos de cutelaria, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para uso doméstico e Jateamento e pintura, Divinópolis - MG, Processo nº 1060/2023, com validade até 23/05/2033. 2) André Dias Cândido, Avicultura e Usina solar fotovoltaica, Itapericira - MG, Processo nº 1061/2023, com validade até 23/05/2033.

(a) Kamila Esteves Leal, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

LAS-RAS: 1) Queijaria Dois Irmãos Ltda, Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, Dorépolis/MG, Processo nº 3831/2022, Classe 2. Motivo: impossibilidade técnica.
Sra. Kamila Esteves Leal, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: LAS-RAS: 1) Cerâmica Saffran Ltda, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento e Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Perdigoão/MG, Processo nº 1035/2023, ANM 830745/1982, Classe 3.

Sra. Kamila Esteves Leal, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco

24 1794326 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 76ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Agrossilvopastoris (CAP), realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UCuH1iAb462m8py3C1jsJl4w>, no dia 24 de maio de 2023, às 9h, a saber: 5. Exame da Ata da 75ª RO da CAP de 26/04/2023. APROVADA. 6. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - “Ampliação”: 6.1 Gamoya Indústria de Pescados Ltda. - Preparação do pescado; Aquicultura em tanque-rede - Cachoeira Dourada/MG - PA/SLA/Nº 3904/2022 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 7. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva: 7.1 MGX Florestal Participações e Empreendimentos Ltda./MGX Florestal I - Fazenda Veredinha e outras - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despumamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Culturas anuais, semiperenes e perenes; Silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Horticultura (fruticultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarens, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Ninheira/MG - PA/SLA/Nº 1870/2022 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 7.2 Zanini Florestal Limitada/Fazenda Jacaré, Riachão, Santa Cruz, Primavera, Buriti do Meio e WT - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Felixlândia/MG - PA/SLA/Nº 4869/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NOR. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 7.3 Boa Esperança AFM Participações e Empreendimentos Ltda./Fazendas Boa Esperança, Planalto, Jatahy, Bella Esperança V e São Marcos - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarens, ovinos e